



IMPrensa Oficial

MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO

PODERES:
EXECUTIVO
LEGISLATIVO

Prefeitura Municipal • Rua 9 de Julho, 690 • Centro • CEP 18300-900 • Tel.: (15) 3543-9915

Ano XIII • Edição 890 • Capão Bonito, 15 de outubro de 2021

www.capaobonito.sp.gov.br

Capão Bonito recebeu veículo para o Procon

Veículo vai reforçar atuação em defesa do consumidor e desenvolvimento de atividades de fiscalização e atendimento

PROCON - O Governo do Estado de São Paulo entregou 115 veículos que vão auxiliar o trabalho de unidades do Procon no estado e Capão Bonito foi uma das cidades beneficiadas.

A cerimônia, realizada no Memorial da América Latina no mês passado.

“Essa é mais uma ação municipalista de um governo que trabalha em parceria com as prefeituras. Equipar os nossos Procons é apoiar a cidadania”, afirmou o Governo do Estado.

Segundo o Executivo Municipal, esta é a primeira vez que o Procon-SP fornece veículos oficiais para os órgãos municipais conveniados, que antes utilizavam veículos cedidos pelas prefeituras. Os novos equipamentos, um total de 115 viaturas, serão utilizados para o desenvolvimento de atividades de fiscalização do mercado e de orientação e atendimento ao consumidor.



“Quando este governo se iniciou, havia dois convênios formulados. Já aumentamos em 160 e continuaremos ampliando para aumentar a capilaridade da atuação dos Procons municipais”, lembrou o Diretor Executivo do Procon-SP, Fernando Capez.

O recurso para a compra dos veículos, no valor total de R\$ 6,2 milhões, foi garantido por emenda parlamentar e teve

como finalidade fortalecer a estrutura dos Procons Municipais do Estado de São Paulo.

A execução da emenda parlamentar deu-se por Termo de Convênio firmado entre Procon-SP e Secretaria Nacional de Defesa do Consumidor (SENACON), vinculada ao Ministério da Justiça.

Municipalização da defesa do consumidor - O Procon-SP, primeiro a implementar a mu-

nicipalização de órgãos de defesa do consumidor, conta hoje com mais de 270 cidades conveniadas.

A Municipalização da Defesa do Consumidor é importante para estabelecer um intercâmbio de informações entre órgãos oficiais e aprimorar o atendimento ao cidadão por meio dos serviços de orientação e atendimento prestados pelo Procon, garantindo valorização e respeito à cidadania.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VIGILÂNCIA SANITÁRIA



AGRUPAMENTO 01 - INDÚSTRIA DE ALIMENTOS

RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA INICIAL

PROTOCOLO :-1056/2021

PROCESSO :-10203-105/04
 ART FRITAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (FÁBRICA DE BATATAS FRITA)
 RODOVIA SP- 127 - SITIO DELTA SOL , KM-212, BAIRRO INVERNADINHA
 CEVS:-351020301-103-000001-1-6
 DO DIA 15/10/2021

AGRUPAMENTO 21 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS

LICENÇA SANITÁRIA INICIAL
 PROTOCOLO :-1227/2021
 PROCESSO :-10203-163/2021
 BIANCA FERNANDA DE SIQUEIRA ALMEIDA (MINI-MERCADO)
 AV. JANUARIO ROQUE SIQUEIRA, SN, TURVO DOS ALMEIDAS
 CEVS:-351020301-471-000217-1-7
 DO DIA 15/10/2021

AGRUPAMENTO 21 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS

RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA

PROTOCOLO :-1166/2021
 PROCESSO :-10203-046/2020
 ERICA GASBARRA DANIEL (LANCHONETE)
 RUA 9 DE JULHO, 563, CENTRO
 CEVS:-351020301-561-000741-1-0
 DO DIA 08/10/2021

AGRUPAMENTO 70 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

LICENÇA SANITÁRIA INICIAL

PROTOCOLO :-754/2021
 PROCESSO :-10203-117/2021
 JAQUELINE APARECIDA DA SILVA HEG (CONSULTÓRIO DE PODOLOGIA)
 RUA MARECHAL DEODORO, 677, CENTRO
 CEVS:-351020301-869-000011-1-2
 DO DIA 15/10/2021

AGRUPAMENTO 70 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA

PROTOCOLO :-1172/2021
 PROCESSO :-10203-045/2020
 STEFANIE ALMEIDA QUARESMA SANCHES MULLER (CONSULTÓRIO MÉDICO)
 AV. PLÁCIDO BATISTA DA SILVEIRA, 312, JD. CRUZEIROCEVS:-351020301-863-000239-1-4
 DO DIA 15/10/2021

PROTOCOLO :-1143/2021
 PROCESSO :-10203-162/2021
 ELAINE CRISTINA LYRIO AUGUSTO (CONSULTÓRIO DE PSICOLOGIA)
 RUA SILVA JARDIM, 297, CENTRO-
 CEVS:-351020301-865-000075-1-0
 DO DIA 15/10/2021

PROTOCOLO :-883/2021
 PROCESSO :-10203-034/19
 THIAGO CARVALHO DE LIMA - ME (CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO)

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA E TELEFONES ÚTEIS

Julio Fernando Galvão Dias
 Prefeito Municipal - Gestão 2021/2024

José Toshio Saito
 Secretária Municipal de Governo

Gilberto Tobias Domingues
 Secretária Municipal de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente

Roberto Kazushi Tamura
 Secretária Municipal de Saúde

Carla Jeanice Batista Silveira Sales
 Secretária Municipal de Finanças

Marcelo Batista da Silva
 Secretária Municipal de Planejamento

Ana Luiza Marques Souto Dias (interina)
 Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Jaderson Nogueira Braga
 Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Carlos Pereira Barbosa Filho
 Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos

Ana Luiza Marques Souto Dias
 Presidente Fundo Social de Solidariedade

Matheus Antônio Enei Francatto
 Relações Institucionais

Administração Regional
 Vila Aparecida (Arva) - Tel.: 3542-6449

Ouvidoria / Corregedoria
 Tel.: 08007743104 / 3542-1023

Departamento de Compras
 Tel.: 3542-1176

Vigilância Patrimonial
 3542-3069

Junta Militar
 Tel.: 3542-3724

Departamento Pessoal
 Ramal 9920

Departamento de Trânsito
 Ramal 9907

Departamento de Tributação
 Ramal 9937

Fiscalização
 3542-2411

Vigilância Sanitária
 Tel.: 3542-4005

Câmara Municipal
 Tel.: 3543-8190

PAT (Posto de Atendimento do Trabalhador) - Tel.: 3542-4713

Procon - Tel.: 3542-2101

Conselho Tutelar - Tel.: 3542-2411

RUA PEDRO MARIANO FILHO, 375, CENTRO
CEVS:-351020301-863-000223-1-4
DO DIA 15/10/2021

PROCOLO :-1137/2021
PROCESSO :-10203-160/2021
MARIA JÚLIA ADEDO CANEPA (CLÍNICA MÉDICA)
PRAÇA GOVERNADOR MARIO COVAS JÚNIOR, 234, SALA 2, VILA NOVA
CAPÃO BONITO
CEVS:-351020301-863-000262-1-2
DO DIA 08/10/2021

PROCOLO :-1136/2021
PROCESSO :-10203-159/2021
ALINE DINIZ (TERAPÊUTA OCUPACIONAL)
PRAÇA GOVERNADOR MARIO COVAS JÚNIOR, 234, SALA 3, VILA NOVA
CAPÃO BONITO
CEVS:-351020301-863-000263-1-0
DO DIA 08/10/2021

PROCOLO :-1138/2021
PROCESSO :-10203-161/2021
ODALÍCIO BARBOSA DA SILVA (CONSULTÓRIO DE PSICOLOGIA)
PRAÇA GOVERNADOR MARIO COVAS JÚNIOR, 234, SALA 2, VILA NOVA
CAPÃO BONITO
CEVS:-351020301-865-000074-1-2
DO DIA 08/10/2021

INUTILIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS – PORTARIA Nº 344/98
PROCOLO :-1275/2021
DROGA EX LTDA
PRAÇA RUY BARBOSA , 483, CENTRO
DO DIA 07/10/2021

PROCOLO :-1318/2021
FAZFARMA CAPÃO BONITO LTDA
PRAÇA RUI BARBOSA, 496, CENTRO
DO DIA 08/10/2021

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE - MULTA

PROCOLO :-1264/2021
PROCESSO :-10203-170/21
HENRIQUE APARECIDO ALMEIDA
RUA BERNARDINO DE CAMPOS, 511, CENTRO
AIP: 170 - MULTA
DO DIA 01/10/2021

LIBERAÇÃO DE ESTABELECIMENTO

PROCOLO :-1334/2021
PROCESSO :-10203-174/21
AT DE SOUZA JUNIOR
RUA DON JOSÉ AGUIRRE, 214, JD. CRUZEIRO
TRM:001
DO DIA 15/10/2021

Rua Coronel Frederico Martins, 174, Centro
Cep:18300-400 - Capão Bonito - Fone: 3542-4005
E-mail: visacb@gmail.com

EXTRATO DO TERMO ADITIVO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL EXERCÍCIO 2021

**TERMO ADITIVO Nº 002/2021 –
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 49/2020**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Capão Bonito
**CONTRATADO: SANTA CASA DE
MISERICORDIA DE CHAVANTES**

OBJETO: A celebração de parceria com entidade sem fins lucrativos para atuar de forma complementar na execução do Plano de Trabalho e dos serviços de manipulação de medicamentos padronizados pela Comissão de Farmácia e Terapêutica do Município.

Fica alterada a Clausula Terceira (Dos Recursos Financeiros) 3.2: conforme segue – O valor mensal passará para um montante de R\$ 64.380,33 (sessenta quatro mil trezentos e oitenta reais e trinta três centavos) oriundos de fonte municipal, **para a contratação de mais 01 profissional Auxiliar da Farmácia para o cumprimento da Lei nº 14.151/2021.**

ASSINATURA: 13/09/2021

**CENTRAL DE VAGAS
EDUCAÇÃO INFANTIL**

**AGORA FICOU MAIS FACIL!
FAÇA A INSCRIÇÃO DE SUA CRIANÇA
DE 4 MESES A 5 ANOS
PARA A CRECHE E PRÉ ESCOLA, SEM SAIR DE CASA!**

1º PASSO:
ACESSE O SITE
www.capaobonito.sp.gov.br

2º PASSO:
CLIQUE EM "CENTRAL DE VAGAS"

3º PASSO:
CLIQUE EM "CRIAR UMA CONTA"

**E CADASTRE-SE
SEM PRECISAR IR ATÉ
A ESCOLA!**

CENTRAL DE VAGAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
Capão Bonito**

PORTARIA Nº 666/2021, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre composição de membros do Conselho Municipal de Educação, que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Considerando os termos constantes do Protocolado nº 10348/1/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica na forma do disposto no Artigo 2º e Parágrafos da Lei Municipal nº 1.145, de 05 de junho de 1989, alterada pela Lei Municipal nº 3.443/10, de 29 de setembro de 2010, compor o CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pelo período de 05/10/2021 a 05/10/2023, que terá a composição seguinte:

I – Presidente

1. Alexandre de Almeida

RG nº 19.307.677 - CPF nº 083.452.218-74

II – Vice Presidente

2. Erica Alessandra de Almeida

RG nº 27.108.887-4 – CPF nº 182.205.198-35

- REPRESENTANTES DOS DOCENTES DO SISTEMA DE ENSINO MUNICIPAL - ENSINO FUNDAMENTAL

Titular: Raquel Oliveira da Silva Ferraz

RG nº 26.774.355-5 - CPF nº 141.766.198-48

Suplente: Maria Rosana do Nascimento Queiroz

RG nº 25.529.112-7 - CPF nº 150.606.428-01

Titular: Raquel Spadotto

RG nº 29.026.725-0 - CPF nº 191.479.078-27

Suplente: Silvia Cristiane dos Santos Moreto

RG nº 40.999.318-9 – CPF nº 311.109.458-84

- REPRESENTANTES DOS DOCENTES DO SISTEMA DE ENSINO MUNICIPAL - EDUCAÇÃO INFANTIL

Titular: Marcos Paulo da Silva

RG nº 48.216.740-3 - CPF nº 410.782.108-02

Suplente: Camila Vieira Ferreira

RG nº 43.039.942-X - CPF nº 315.395.278-75

Titular: Marielle da Silveira Mota

RG nº 44.073.637-7- CPF nº 304.907.488-48

Suplente: Deonice Aparecida Soika dos Santos

RG nº 17.536.862-4 - CPF nº 094.388.418-73

- REPRESENTANTES (APM) PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS

Titular: Erica Alessandra de Almeida

RG nº 27.108.887-4 – CPF nº 182.205.198-35

Suplente: Solange Aparecida da Cruz Santos Guelfes Barnabé

RG nº 43.040.200-4 - CPF nº 346.526.698-60

Titular: Juliana Heckler Ribeiro

RG nº 43.050.147-X - CPF nº 335.798.688-45

Suplente: Gisele Aparecida Fonseca dos Santos Leite

RG nº 24.702.967-1 - CPF nº 147.511.828-70

Titular: Ana Karina de Aquino Rodolfo de Lima

RG nº 32.401.398-X – CPF nº 274.428.878-05

Suplente: Mariza Aparecida da Costa

RG nº 27.819.286-5 - CPF nº 202.539.688-01

Titular: Leila Benedita Cravo

RG nº 34.188.180-6 - CPF nº 336.251.348-45

Suplente: Aliana Conceição Ribeiro de Miranda Duarte Ferreira

RG nº 34.191.125-2 - CPF nº 303.722.638-28

- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Varani Balthazar de Souza Junior

RG nº 40.239.336-3 - CPF nº 337.743.738-09

Suplente: Judilene Nogueira da Silva

RG nº 20.987.154-4 - CPF nº 105.101.818-80

- REPRESENTANTES DE ESTABELECIMENTOS DE ENSINO PARTICULAR

Titular: Peggy Rische Lederer

RNE nº V222732-8 - CPF nº 228.295.738-54

Suplente: Ieda Maria dos Santos

RG nº 19.637.920 - CPF nº 089.112.638-42

- REPRESENTANTE DA DIRETORIA DE ENSINO

Titular: Alessandra Aparecida Souto Martinho Justo de Oliveira

RG nº 30.741.013-4 – CPF nº 270.007.978-78

Suplente: José do Amaral Netto

RG 21.457.282 – CPF 144.821.528-54

- REPRESENTANTES DOS DOCENTES DO SISTEMA DE ENSINO ESTADUAL

Titular: Alexandre de Almeida

RG nº 19.307.677 – CPF nº 083.452.218-74

Suplente: Silvia Cristina de Lima Nishi

RG nº 45.238.521-0 - CPF nº 310.036.848-74

Titular: Monica Turri Martinho

RG nº 41.417.593-1 - CPF nº 340.628.768-92

Suplente: Helen Aparecida Custódio

RG nº 42.648.995-0 - CPF nº 320.078.198-05

Titular: João Fernando França

RG nº 14.301.044-X - CPF nº 088.284.838-06

Suplente: Rosimeri da Silva Pereira Saito

RG nº 22.655.940-3 - CPF nº 113.214.558-95

Titular: Geni Gonçalves Gomes

RG nº 29.943.198-8 - CPF nº 178.226.238-50

Suplente: Ricardo Elton Oliveira Camargo

RG nº 40.215.085-5 - CPF nº 348.725.678-97

- REPRESENTANTES INDICADOS PELO PREFEITO

Titular: Melina Laura Cravo

RG nº 43.049.884-6 - CPF: 350.336.388-23

Suplente: Priscila Rodrigues de Moraes Mello

RG nº 33.154.984-0 - CPF: 304.848.738-73

Art. 2º. Revoga-se em seu inteiro teor a Portaria nº 382/20, de 05/08/2020.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/10/2021.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 13 de Outubro de 2021.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS

Prefeito Municipal

COMUNICADO
AUDIÊNCIA PÚBLICA

PLANO PLURIANUAL – QUADRIÊNIO 2022 A 2025.
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – EXERCÍCIO DE 2022.
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – EXERCÍCIO DE 2022.

DATA: 19/10/2021**HORÁRIO: 18h30min****LOCAL: PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL.****Avenida Capitão Calixto, nº 131, Capão Bonito/SP.**

PAULO EDUARDO DA SILVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Capão Bonito, COMUNICA às entidades civis organizadas e à população em geral, que realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA, às 18h30min, do dia 19 de outubro de 2021, no Plenário da Câmara Municipal, para discussão do PROJETO DE LEI QUE FIXA O PLANO PLURIANUAL (PPA) DESTA MUNICÍPIO PARA O QUADRIÊNIO 2022 A 2025, que estabelece as regras para elaboração do Orçamento do referido exercício; do PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) PARA O EXERCÍCIO DE 2022; e PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA (LOA) PARA O EXERCÍCIO DE 2022, sendo de grande importância o conhecimento de todos sobre como e onde serão aplicados os recursos do Município.

Capão Bonito, 29 de setembro de 2021.

PAULO EDUARDO DA SILVEIRA**- Presidente -**

1º Concurso
Fantasia ou Maquiagem
Halloween

São 3 troféus para cada categoria

Inscrições Abertas
Gratuitas

até
02/11/2021

Acesse o REGULAMENTO e
INSCRIÇÃO pelo site da
Prefeitura de Capão Bonito

PARTICIPAÇÃO
Acima de 15 anos

Mais Informações (15) 3543 17



DECRETO Nº 143/21, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre constituição de membros do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos constantes do Protocolado nº 10261/1/2021,

DECRETA:

Art. 1º. Fica, na forma do disposto na Lei Municipal nº 3.799, de 14 de junho de 2013, constituído o CONSELHO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E DEFESA DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA, para o biênio setembro de 2021 a setembro de 2023, que terá a seguinte composição:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

1) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, OBRAS E MEIO AMBIENTE

Titular: Éric Tiago da Costa Vaz – CPF nº ***464.178-**

Suplente: Aline Erika Hori – CPF nº ***731.888-**

2) SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO/VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Titular: Rodrigo Brandini Bloes – CPF nº ***476.598-**

Suplente: Cláudia Cristina Ferreira – CPF nº ***211.178-**

3) INSTITUTO AGRONÔMICO – UNIDADE DE PESQUISAS E DESENVOLVIMENTO DE CAPÃO BONITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Vera Lúcia Nishijima Paes de Barros – CPF nº ***251.948-**

Suplente: Judilene Nogueira da Silva – CPF nº ***101.818-**

4) COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP DE CAPÃO BONITO

Titular: Alcides Sonvesso – CPF nº ***696.128-**

Suplente: Antonio Carlos Arruda – CPF nº ***846.178-**

5) FUNDAÇÃO FLORESTAL – UNIDADE PARQUE ESTADUAL NASCENTES DO PARANAPANEMA

Titular: Thiago Borges Conforti – CPF nº ***727.558-**

Suplente: Pietro de Oliveira Scarascia – CPF nº ***784.116-**

6) FATEC - FACULDADE DE TECNOLOGIA DE CAPÃO BONITO

Titular: Ezer Dias de Oliveira Júnior – CPF nº ***246.368-**

Suplente: Adriano Fabbri Oliveira – CPF nº ***795.658-**

7) INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE – UNIDADE FLORESTA NACIONAL DE CAPÃO BONITO

Titular: Luciano Bonatti Regalado – CPF nº ***315.818-**

Suplente: Beatriz de Mello Beisiegel – CPF nº ***661.968-**

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

1) INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL

Titular: Paulo Henrique da Silva Queiroz – CPF nº ***900.968-**

Suplente: Emmanuel Sócrates Batista Dias de Souza – CPF nº ***902.028-**

2) ACAMAR - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE CAPÃO BONITO

Titular: Cristiano Elias Ferreira – CPF nº ***639.838-**

Suplente: Mariana de Moura Ribeiro – CPF nº ***382.248-**

3) SUINÃ – INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL

Titular: Marli Cristina dos Reis Nascimento – CPF nº ***739.348-**

Suplente: Joice Santos Franciscatte - CPF nº ***408.538-**

4) ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL/142ª SUBSEÇÃO DE CAPÃO BONITO

Titular: Mario Alberto Masedo Moretto – CPF nº ***735.568-**

Suplente: Cláudio Kakihara Rossi – CPF nº ***306.388-**

5) REDE REGIONAL DE CIDADANIA ATIVA

Titular: Gilson Eduardo Kurtz de Carvalho – CPF nº ***680.309-**

Suplente: Rivaél da Silva Pereira – CPF nº ***679.258-**

6) ASSOCIAÇÃO ECOAR FLORESTAL

Titular: Maria Eduarda Lara Fernandes – CPF nº ***763.258-**

Suplente: João Carlos Seiki Nagamura – CPF nº ***584.688-**

7) ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS DE CAPÃO BONITO

Titular: Claudio Roberto Pupo Lins dos Santos – CPF nº ***116.428-**

Suplente: Wanderley Koozo Kashima – CPF nº ***069.398-**

Parágrafo único. Os membros do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, ora indicados, ficam nomeados para comporem o presente Conselho, cujo exercício será gratuito, mas o trabalho considerado relevante à população, com mandato de 02 (dois) anos, não permitida recondução.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13/09/2021.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 13 de outubro de 2021.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.

1º Concurso Máscaras Africanas

Inscrições Abertas
Gratuitas

até

12/11/2021

São 03 troféus

Acesse o **REGULAMENTO** e **INSCRIÇÃO**
pelo site da Prefeitura de Capão Bonito



Mais informações (15) 3543 1788



PARTICIPAÇÃO

A partir de 15 anos

Agência A. L. L. L.

DECRETO MUNICIPAL Nº 141/21, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre constituição de Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, os termos constantes do Protocolado nº 10404/1/2021,

DECRETA:

Art. 1o. Fica, na forma do disposto no artigo 11, da Lei Municipal nº 4.024, de 27 de março de 2015, constituído o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, Gestão 2021/2023, que terá a seguinte composição:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO**I) SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Titular - Célio de Oliveira Sebastião - RG nº 40.999.403-0

Suplente - João Bosco de Sá - RG nº 19.637.940-4

II) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular - Camila de Jesus dos Santos Miranda - RG nº 28.268.494-3

Suplente - Juliano Benedito Dias Venturelli - RG nº 30.793.074-9

III) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular - Rafaela de Cássia Teixeira Guimarães - RG nº 41.175.214

Suplente - Solange Aparecida Canova - RG nº 19.307.653-6

IV) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Titular - Keren Hapuque Girardi Machado - RG nº 40.197.057-7

Suplente - Priscila Rodrigues de Moraes Mello - RG nº 33.154.984-0

V) SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Titular - Adriana Menk de Carvalho - RG nº 27.373.722-3

Suplente - Osvaldo da Silva Oliveira - RG nº 18.545.398-3

VI) SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Titular - Igor Guilherme Soares Santos Senciatti - CPF nº 488.094.788-19

Suplente - Melina Laura Cravo - CPF nº 350.336.388-23

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL - CONSELHEIROS**I) APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPÃO BONITO**

Titular - Elisson Felipe de Oliveira - RG nº 35.353.202-2

Suplente - Maria do Carmo Lisboa da Silva Santos - RG nº 12.769.977

II) CAS - CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAPÃO BONITO

Titular - Kemilly Regina Souto Proença - RG nº 030643782006-8

Suplente - Carol Moreira da Silva - RG nº 48.637.326-5

III) ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BEM AVENTURANÇA

Titular - Patrícia Antônia da Silva Gonçalves - RG nº 33.941.722-5

Suplente - Ednaldo Lourival Rodolfo - RG nº 27.516.524

IV) LDM - LEGIONÁRIOS NA DEFESA DO MENOR DE CAPÃO BONITO

Titular - Rivaél da Silva Pereira - RG nº 25.700.274-1

Suplente - Geruza Mendes Souza da Cruz - RG nº 42.350.172

V) CREAM - CENTRO RECREATIVO EDUCACIONAL ARTÍSTICO RENASCER

Titular - Peggy Rische Lederer - RG nº 222732-8

Suplente - Maria Helena Santos Lima - RG nº 17.793.478-5

Parágrafo único. Os membros do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, constante do caput deste Artigo, ficam nomeados para comporem o presente Conselho, cujo exercício será gratuito, mas o trabalho considerado relevante à população.

Art. 2o. Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 13 de outubro de 2021.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Manoel de Albuquerque, nº 630, Centro - CEP 13300 - 500 - Fone: (015) 3543.9900 - FAX: 3543.9924

Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO
ESTADO DE SÃO PAULO

Edital de Titulação de Imóveis inseridos na Vila Bela Vista

O Município de Capão Bonito, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 46.634.259/0001-95, representado pelo Prefeito Municipal, Julio Fernando Galvão Dias, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas na Lei Municipal nº 3.620, de 07 de dezembro de 2011, além das demais legislações relativas à regularização fundiária urbana, e diante do Parecer emitido pela Comissão Municipal de Titulação de Imóveis Urbanos, constituída por meio da Portaria nº 624/21, de 22 de setembro de 2021, outorga **Títulos de Propriedade** aos ocupantes que preencheram os requisitos legais, referente aos lotes inseridos em imóvel urbano, denominado **Vila Bela Vista**, matriculado sob nº 17.378 na Serventia Registral Imobiliária desta Comarca de Capão Bonito, os quais seguem abaixo relacionados:

	Ocupante	Sector	Quadra	Lote	Área (m²)	Logradouro
1	CLEIDE COSTA SIQUEIRA DE QUEIROZ (50%), MATHEUS AUGUSTO COSTA SIQUEIRA (50%)	003	051	029	191,17	AVENIDA MASAICHI KAKIHARA, 1150
2	LARISSA APARECIDA DA CRUZ FRANÇA e IVAN FRANÇA DE OLIVEIRA	003	049	161	173,12	RUA ALFREDO VENTURELLI, 1860
3	NADINE FOGAÇA DOS SANTOS QUEIROZ	003	046	040	173,26	RUA VIRGILIO LIRIO DE ALMEIDA, 0185
4	PAULO HENRIQUE DO NASCIMENTO (1/3), REJANE APARECIDA DO NASCIMENTO OLIVEIRA (1/3), MARIA DE LOURDES DO NASCIMENTO (1/3)	003	45	095	186,52	RUA VIRGILIO LIRIO DE ALMEIDA, 0257
5	PEDRO DO ESPIRITO SANTO	003	045	226	175,99	RUA DORIVAL ROSA DE OLIVEIRA, 0250
6	ROSANGELA APARECIDA DE QUEIROZ SILVA e BENEDITO PAULO DA SILVA	003	041	087	105,20	RUA PROFª IRENE APARECIDA SANTIAGO MONTEIRO, 0108
7	SATURNINO FERREIRA DOS SANTOS e ODORICA ALVES DOS SANTOS	003	019	060	395,25	RUA MATO GROSSO, 1005
8	SATURNINO ROMUALDO DO NASCIMENTO	003	040	046	132,16	RUA SALVADOR PEREIRA DE BARROS, 0158
9	WANDERLEY GERALDO GOMES	003	054	223	221,85	AVENIDA MASAICHI KAKIHARA, 1297

Os processos administrativos foram instruídos por trabalhos técnicos e jurídicos realizados pela Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva", vinculada à Secretaria da Justiça e Cidadania.

Assegura-se a qualquer pessoa, física ou jurídica, independentemente de pagamento, o direito de petição para defesa de seus interesses, o qual poderá ser exercido no prazo de até 15 (quinze) dias contados da presente publicação.

As reclamações serão encaminhadas à Comissão Municipal de Titulação de Imóveis Urbanos para apreciação e encaminhamento, mediante Parecer fundamentado.

Cópia do presente Edital também ficará afixada na sede da Prefeitura Municipal de Capão Bonito/SP pelo prazo de 15 (quinze dias) contados da publicação.

Os demais processos administrativos, ainda não contemplados pela regularização fundiária urbana, permanecerão aguardando a complementação da documentação necessária para reanálise pela Comissão Municipal de Titulação.

Nos termos legais, dá-se efetiva publicidade ao presente ato.

Capão Bonito, 13 de outubro de 2021.

Julio Fernando Galvão Dias
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Manoel de Jilho, nº 690, Centro - CEP 13300-500 - Fone: (015) 3543.9900 - FAX: 3543.9924

Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO ESTADO DE SÃO PAULO

Edital de Titulação de Imóveis da Vila São Paulo

O Município de Capão Bonito, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 46.634.259/0001-95, representado pelo Prefeito Municipal, Julio Fernando Galvão Dias, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas na Lei Municipal nº 3.620, de 07 de dezembro de 2011, além das demais legislações relativas à regularização fundiária urbana, e diante do Parecer emitido pela Comissão Municipal de Titulação de Imóveis Urbanos, constituída por meio da Portaria nº 624/21, de 22 de setembro de 2021, outorga **Títulos de Propriedade** aos ocupantes que preencheram os requisitos legais, referente aos lotes inseridos em imóvel urbano, denominado **Vila São Paulo**, matriculado sob nº 17.492 na Serventia Registral Imobiliária desta Comarca de Capão Bonito, os quais seguem abaixo relacionados:

	Ocupante	Setor	Quadra	Lote	Área (m²)	Logradouro
1	ALINE HUSSAR GONÇALVES	003	069	201	142,98	RUA APIAI, 0413
2	BRUNA SOARES DE ALMEIDA MEIRA (20%), EDMAR DE ALMEIDA AMARAL (20%), WAGNER SBRISSA PACHECO DE ALMEIDA (20%), RAQUEL RIBEIRO DE ALMEIDA (20%), REJANE DE ALMEIDA AMARAL (20%)	003	107	096	272,35	RUA ITARARÉ, 550
3	CACILDA TEIXEIRA GOMES	003	066	328	254,48	RUA BARRA DO TURVO, 0122
4	CARLOS EDUARDO BORGES ROSTELATO	003	074	245	260,01	RUA SÃO MIGUEL ARCANJO, 0104
5	CECILIA APARECIDA CAMARGO DE QUEIROZ, FRANCISCO DE QUEIROZ NETO	003	072	230	255,51	RUA BURI, 0082
6	EDGAR DA SILVA FRANÇA e CELIA SANTOS DA SILVA FRANÇA	003	105	064	222,70	AVN AMAZONAS, 1433
7	EZEQUIEL MENDES DA SILVA e ROSEMARY ANTUNES DE OLIVEIRA	003	080	046	361,03	RUA ITABERÁ, 0743
8	JANETE ALVES PINTO GABAI	003	072	260	124,84	RUA BURI, 0110
9	LEILA MARIA ROSA PEREIRA	003	066	308	253,61	RUA BARRA DO TURVO, 0100
10	MARIA LUIZA PRESTES	003	075	129	252,62	RUA BARRA DO TURVO, 0201
11	PAULO VIEIRA DE ALMEIDA e ENY MARIA DE LIMA ALMEIDA	003	083	048	322,36	RUA ITABERÁ, 0786
12	PAULO VIEIRA DE ALMEIDA e ENY MARIA DE LIMA ALMEIDA	003	083	068	252,68	RUA IPORANGA, S/Nº
13	PAULO VIEIRA DE ALMEIDA e ENY MARIA DE LIMA ALMEIDA	003	083	058	250,93	RUA IPORANGA, 0947
14	ZENAIDE DE LARA SILVA (1/3) e JOSÉ BRASÍLIO GONÇALVES, SILVANA DE LARA (1/3), ZENILDA DE LARA (1/3) e ISABEL DOMINGUES DA CRUZ	003	018	081	246,91	RUA ITARARÉ, 1200

Os processos administrativos foram instruídos por trabalhos técnicos e jurídicos realizados pela Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva", vinculada à Secretaria da Justiça e Cidadania.

Assegura-se a qualquer pessoa, física ou jurídica, independentemente de pagamento, o direito de petição para defesa de seus interesses, o qual poderá ser exercido no prazo de até 15 (quinze) dias contados da presente publicação.

As reclamações serão encaminhadas à Comissão Municipal de Titulação de Imóveis Urbanos para apreciação e encaminhamento, mediante Parecer fundamentado.

Cópia do presente Edital também ficará afixada na sede da Prefeitura Municipal de Capão Bonito/SP pelo prazo de 15 (quinze dias) contados da publicação.

Os demais processos administrativos, ainda não contemplados pela regularização fundiária urbana, permanecerão aguardando a complementação da documentação necessária para reanálise pela Comissão Municipal de Titulação.

Nos termos legais, dá-se efetiva publicidade ao presente ato.

Capão Bonito, 13 de outubro de 2021.

Julio Fernando Galvão Dias
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP**Rua Nova de Julho, nº 690, Centro - CEP 13300 - 900 - Fone: (015) 3543.9900 - FAX: 3543.9924
Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br**SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS****MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO
ESTADO DE SÃO PAULO****Edital de Titulação de Imóveis da Vila Aparecida**

O Município de Capão Bonito, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 46.634.259/0001-95, representado pelo Prefeito Municipal, Julio Fernando Galvão Dias, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas na Lei Municipal nº 2.644, de 16 de julho de 2004, com as alterações trazidas pelas Leis Municipais nº 2.758, de 29 de junho de 2005, e nº 3.820, de 18 de setembro de 2013, além das demais legislações relativas à regularização fundiária urbana, e diante do Parecer emitido pela Comissão Municipal de Titulação de Imóveis Urbanos, constituída por meio da Portaria nº 624/21, de 22 de setembro de 2021, outorga **Títulos de Propriedade** aos ocupantes que preencheram os requisitos legais, referente aos lotes inseridos em imóvel urbano, denominado **Vila Aparecida**, matriculado sob nº 11.472 na Serventia Registral Imobiliária desta Comarca de Capão Bonito, os quais seguem abaixo relacionados:

	Ocupante	Setor	Quadra	Lote	Área (m²)	Logradouro
1	ALESSANDRA DE SOUZA SOUTO	004	069	093	113,77	RUA BRAZ LUCAS NETO, 0160
2	ALEX FABIANO RODOLFO DE LIMA	004	087	118	357,51	RUA MARIO PINHEIRO MANOEL, 0210
3	ANA CLAUDIA MACHADO COSTA e DOUGLAS JULIANO DA COSTA	004	087	126	378,07	RUA MARIO PINHEIRO MANOEL, 0218
4	ANTONIO RODRIGUES GONÇALVES e JOSIANE MARIA PEREIRA GONÇALVES	004	052	122	164,26	JOÃO BAEZA MENDES, 128
5	BENIVALDO VITAL DOS SANTOS	004	049	271	183,04	RUA GETULIO RODOLFO, 0365
6	BRUNO CRISTIANO RODOLFO DE LIMA e ELIZANGELA MEDEIROS TRINDADE DE LIMA	004	087	110	336,94	RUA MARIO PINHEIRO MANOEL, 0202
7	CICERO FERREIRA DA SILVA	004	043	393	199,21	RUA JOSÉ MARIA LOPES TEIXEIRA, 0460
8	CLAYTON DANIEL MENDES	004	098	171	6.319,13	RUA LUIZ ANTONIO OLIVEIRA, 0100

CONTINUA →

**MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP**

Rua Nova de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone: (015) 3543.9900 - FAX: 9924

Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

9	DARCI SILVERIO DO NASCIMENTO	004	035	230	268,98	AVENIDA ELIAS JORGE DANIEL, 0639
10	DORALICIO PAULO DE PROENÇA	004	007	352	195,36	RUA JONAS DE OLIVEIRA AFONSO, 0252
11	ED NELSON ROBERTO DOS	004	098	008	1.140,32	RUA LUIZ ANTONIO DE

	SANTOS					OLIVEIRA, S/Nº
12	ED NELSON ROBERTO DOS SANTOS	004	098	020	206,72	RUA LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA, S/Nº
13	EDMAR MARTINS DA SILVA e MARIA IVANA DE OLIVEIRA	004	007	358	128,86	RUA JONAS DE OLIVEIRA AFONSO, 0240
14	ELDER SANTOS MARTINS	004	051	149	167,41	RUA MANOEL CORDEIRO DE MIRANDA, 0208
15	ELIANE NUNES DE QUEIROZ	004	067	211	182,91	RUA ABUD FAKRI, 0043
16	ELIAS FRANCISCO DUARTE	004	050	358	153,33	MARIA ALIAGA PEREZ, 0215
17	EVA TEODORA DE LIMA	004	062	358	189,29	RUA KOMAKITE IKEDA, 0038
18	EZEQUIEL CRAVO DA SILVA e ROSANA MARIA DOS SANTOS SILVA	004	082	110	160,02	RUA PAULO APARICIO OLIVEIRA, 0059
19	FABRI RAMALHO E SILVA	004	034	176	134,29	RUA FRANCISCO MALDONADO COSTILHAS, 0348
20	HERMOGENES FERREIRA LIMA e ANA MARIA LOPES MACHADO LIMA	004	078	068	172,38	SILVIO GONÇALVES DE ALMEIDA, 0174
21	IGREJA PENTECOSTAL LUZ DIVINA	004	068	084	115,57	RUA SERGIO DE OLIVEIRA, 0080
22	IRENE MARIA GONÇALVES e LUIZ CARLOS DA SILVA	004	006	375	124,01	RUA PAULO MENDES DE CARVALHO, 0336
23	ISALTINA ANTUNES DO NASCIMENTO	004	023	008	173,62	RUA EMILIO FERNANDES SANCHES, 0088
24	JÉSSICA CRISTINA MACHADO	004	087	094	297,09	RUA MARIO PINHEIRO MANOEL, 0182
25	JOÃO MARTINS DE QUEIROZ e MARIA DO CARMO QUEIROZ	004	087	078	271,27	RUA MARIO PINHEIRO MANOEL, 0162
26	JULIANO DOMICIANO DE QUEIROZ e MARCIA PAULINA DE OLIVEIRA JESUS DE QUEIROZ	004	098	033	208,65	RUA LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA, 0290



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nova de Julho, nº 690, Centro - CEP 13300 - 900 - Fone: (015) 3543.9900 - FAX: 3543.9924

Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

27	LOURIVALDO TRINDADE LOPES e MARCIA APARECIDA FERREIRA	004	052	050	163,54	RUA JOÃO BAEZA MENDES, 0058
28	LUCIANA APARECIDA	004	048	332	177,38	RUA JULIO DE SOUZA

	MOREIRA					GALVÃO, 0473
29	LUIZ XAVIER DA CRUZ e VALDINEIA DUARTE GAVIÃO	004	087	062	282,00	RUA MARIO PINHEIRO MANOEL, 0148
30	LUIZ XAVIER DA CRUZ e VALDINEIA DUARTE GAVIÃO	004	087	070	764,80	RUA MARIO PINHEIRO MANOEL, 0152
31	LUIZ XAVIER DA CRUZ e VALDINEIA DUARTE GAVIÃO	004	087	054	262,00	RUA MARIO PINHEIRO MANOEL, 0132
32	LUIZA FERREIRA MENDES	004	035	130	258,15	RUA MASATO TAKIGAWA, 0634
33	MARCIO ANTONIO MACHADO e ELIANE CARDOZO DE LIMA	004	087	210	629,15	RUA MARIO PINHEIRO MANOEL, 0234
34	MARIA DAS DORES SILVA (1/2), JUDITE ELIAS DA SILVA FRANCO (1/6), NADIR ELIAS DA SILVA (1/6), MARIO ELIAS DA SILVA (1/6)	004	047	106	116,08	RUA JULIO DE SOUZA GALVÃO, 0506
35	MARIA DE LOURDES OLIVEIRA	004	001	041	299,69	RUA EUGENIO CASTANHO ALMEIDA, 0057
36	MARIA LUIZA DOS SANTOS e FLORIVAL SOARES DOS SANTOS	004	049	405	192,34	GETULIO RODOLFO, 0231
37	MARISA MAGELA DE OLIVEIRA LARA e ROBSON APARECIDO LARA	004	087	134	398,63	RUA MARIO PINHEIRO MANOEL, 0226
38	MILTON FERREIRA	004	032	377	240,29	RUA JOÃO VENTURELLI, 0509
39	PEDRO JURACY DE QUEIROZ	004	062	045	215,28	RUA PEDRO VILARINO FERREIRA, 0036
40	RICARDO TRAVASSOS DA COSTA e DANIELE APARECIDA MACHADO	004	087	102	316,38	RUA MARIO PINHEIRO MANOEL, 0188
41	ROSA ROMÃO DA SILVA e SIZENANDO LUIZ DA SILVA	004	007	364	110,79	RUA JONAS DE OLIVEIRA AFONSO, 0260
42	SIDNEY TEIXEIRA DA SILVA e ENAURA RENATA DOS SANTOS SILVA	004	098	050	397,20	RUA LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA, S/Nº
43	SIDNEY TEIXEIRA DA SILVA e ENAURA RENATA DOS SANTOS SILVA	004	098	042	424,81	RUA LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA, S/Nº
44	TELMA URSULINO DE FREITAS	004	052	356	152,47	RUA MANOEL CORDEIRO DE



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nova de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone: (015) 3543.9900 - FAX: 9924

Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

						MIRANDA, 0159
45	TEREZA LUZIA DA CRUZ SANTIAGO	004	048	281	179,77	RUA JULIO DE SOUZA GALVÃO, 0515
46	ZENEIDE DE FATIMA GUEDES VIEIRA e CLAUDINEI DA SILVA VIEIRA	004	087	086	555,40	RUA MARIO PINHEIRO MANOEL, 0172

Os processos administrativos foram instruídos por trabalhos técnicos e jurídicos realizados pela Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva", vinculada à Secretaria da Justiça e Cidadania.

Assegura-se a qualquer pessoa, física ou jurídica, independentemente de pagamento, o direito de petição para defesa de seus interesses, o qual poderá ser exercido no prazo de até 15 (quinze) dias contados da presente publicação.

As reclamações serão encaminhadas à Comissão Municipal de Titulação de Imóveis Urbanos para apreciação e encaminhamento, mediante Parecer fundamentado.


Cópia do presente Edital também ficará afixada na sede da Prefeitura Municipal de Capão Bonito/SP pelo prazo de 15 (quinze dias) contados da publicação.

Os demais processos administrativos, ainda não contemplados pela regularização fundiária urbana, permanecerão aguardando a complementação da documentação necessária para reanálise pela Comissão Municipal de Titulação.

Nos termos legais, dá-se efetiva publicidade ao presente ato.

Capão Bonito, 13 de outubro de 2021.

JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal



Banco do Povo

Linhas de créditos de R\$ 200,00 até R\$ 21.000,00

Taxa de juros de 0,35% a.m. até 1% a.m. ao mês

Prazo de até 36 vezes



OS RECURSOS PODEM SER USADOS PARA:

- CONTAS DE CONSUMO (água, gás, luz, telefone, internet do estabelecimento);
- ALUGUÉIS (predio comercial);
- FOLHA DE PAGAMENTO (salário de funcionário);
- BOLETOS DE MERCADORIAS JÁ ADQUIRIDAS;
- TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS;
- EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA;
- MATÉRIA-PRIMA;
- INSUMOS AGRÍCOLAS E SEMENTES;
- CONCERTOS EM GERAL;
- MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO E MÃO DE OBRA;
- MÁQUINAS E FERRAMENTAS;
- BICICLETAS;
- VEÍCULOS AQUÁTICOS;
- UTENSÍLIOS PARA EVENTOS;
- CICLOMOTORES E MOTOCICLETAS, ENTRE OUTROS.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

- CNH ou RG e CPF do avalista e do cônjuge, se houver. No caso de apresentação da CNH as demais informações deverão ser prestadas de forma declaratória do avalista e de seu cônjuge ou documento oficial com foto;
- Inscrição CNPJ - consultar no site da Receita Federal;
- CNPJ como contribuinte individual, legalizado junto à Casa de Agricultura da região, para produtor rural;
- Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa válida e emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB);
- Certidão de Regularidade no FGTS (CRF) válida, emitida pela Caixa Econômica Federal (CEF) ou Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), para empresas sem funcionário;
- Quando houver, inscrição estadual;
- Quando houver, inscrição municipal;
- Certidão de casamento de sócios. Nos casos de separação ou viuvez, apresentar devidas certidões e, caso declare união estável, apresentar documento que a comprove;
- Comprovante recente - menos de 90 dias - de endereço em nome da empresa ou, na ausência, do responsável (água, luz ou telefone);
- Cartão de conta bancária ou extrato em nome da empresa ou em nome do sócio que receberá os recursos;
- Orçamento do bem a ser financiado que conte o nome do fornecedor ou da razão social, o número do CPF ou CNPJ, endereço e telefone, além da descrição detalhada dos bens, serviços ou mercadorias a serem financiadas e a forma de pagamento à vista. Para capital de giro, em substituição, podem ser aceitas cópias das notas fiscais de compra dos últimos três meses, em substituição ao documento;
- Plano de Negócio, para empreendimentos no início da atividade.

**Todas as solicitações estarão sujeitas à análise de crédito e não poderão conter restrições cadastrais.*

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

VACINAÇÃO CONTRA COVID-19

3ª DOSE

IDOSOS ACIMA DE 85 ANOS

DAS 9:00 ÀS 12:00 E DAS 13:00 ÀS 16:00

TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE



PREFEITURA DE
CAPÃO BONITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**ERRATA****ONDE SE LÊ:****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2021**

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações STFC (Serviço de Telefone Fixo Comutado) e SCM (Serviço de Comunicação Multimídia – link internet banda larga).

Vistos, etc...

ADJUDICO e HOMOLOGO o objeto da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2021, confeccionada de acordo com o Art. 25, da Lei nº 8.666/93, à empresa TELEFÔNICA BRASIL S.A., inscrita no CNPJ nº 02.558.157/0001-62, no valor de R\$ 84.262,84 (oitenta e quatro mil, duzentos e sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).

Capão Bonito, 08/10/2021

LEIA-SE:**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2021**

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações STFC (Serviço de Telefone Fixo Comutado) e SCM (Serviço de Comunicação Multimídia – link internet banda larga).

Vistos, etc...

ADJUDICO e HOMOLOGO o objeto da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2021, confeccionada de acordo com o Art. 25, da Lei nº 8.666/93, à empresa TELEFÔNICA BRASIL S.A., inscrita no CNPJ nº 02.558.157/0001-62, no valor de R\$ 252.788,52 (duzentos e cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).

Capão Bonito, 15/10/2021

Carla Jeanice Batista Silveira Sales

Secretária Municipal de Administração e Finanças

EXTRATO DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 280/2021

Objeto: Aquisição de cadeira de rodas adaptada para auxílio à paciente, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

Vistos, etc...

ADJUDICO e HOMOLOGO o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 280/2021, confeccionada de acordo com o Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, à empresa NOLE COMERCIO DE PROTESES E PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 59.104.257/0001-36, no valor de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

Capão Bonito, 07/10/2021.

Roberto Kazushi Tamura
Secretário Municipal de Saúde

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 286/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de 10 (dez) maquetes eletrônicas tridimensionais e renderizadas, para a Secretaria Municipal de Planejamento.

Vistos, etc...

ADJUDICO e HOMOLOGO o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 262/2021, confeccionada de acordo com o Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, à empresa ALL DESIGN ARQUITETURA & URBANISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº: 00.612.237/0001-23, no valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Capão Bonito, 13/10/2021.

Marcelo Batista da Silva
Secretário Municipal de Planejamento

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 287/2021

Objeto: Aquisição de caixas térmicas de marmibox para transporte de merenda da Cozinha Central à E. M. Profª Sumie Tereza Matsuura Baldissera.

Vistos, etc...

ADJUDICO e HOMOLOGO o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 287/2021, confeccionada de acordo com o Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, à empresa SANDRO JOSÉ DE PAIVA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº: 03.998.017/0001-78, no valor total de R\$ 17.560,00 (dezesete mil, quinhentos e sessenta reais).

Capão Bonito, 13/10/2021.

Ana Luiza Marques Souto Dias
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 288/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada, em caráter emergencial, para prestação de serviço de Transporte Escolar, em atendimento aos alunos da E. M. Angelino Sudário, no Bairro dos Proenças.

Vistos, etc...

ADJUDICO e HOMOLOGO o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 288/2021, confeccionada de acordo com o Art. 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93, à empresa LUAN SALES – ME, inscrita no CNPJ sob nº: 18.377.900/0001-18, no valor total de R\$ 40.467,00 (quarenta mil, quatrocentos e sessenta e sete reais).



Capão Bonito, 13/10/2021.

Ana Luiza Marques Souto Dias
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 289/2021

Objeto: Aquisição de materiais para utilização nos cursos de Padaria Artesanal e Escola da Beleza, realizados pelo Fundo Social de Solidariedade.

Vistos, etc...

ADJUDICO e HOMOLOGO o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 289/2021, confeccionada de acordo com o Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, às empresas NEUZA SAEHIE IKEDA SASAOKA – ME, inscrita no CNPJ sob nº: 59.727.040/0001-82, no valor total de R\$ 960,05 (novecentos e sessenta reais e cinco centavos), MARIO KINOSHITA E CIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº: 46.882.932/0001-06, no valor total de R\$ 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais), CLAUDIO MARCIO NUNES DE LIMA, inscrita no CNPJ nº: 31.063.507/0001-18, no valor total de R\$ 2.453,25 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos) e YTA COSMETICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº: 16.846.498/0001-48, no valor total de R\$ 3.210,89 (três mil, duzentos e dez reais e oitenta e nove centavos).

Capão Bonito, 13/10/2021.

José Toshio Saito
Secretário Municipal de Governo

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 290/2021

Objeto: Aquisição de materiais de escritório para reabastecimento do Almoxarifado Central e redistribuição aos diversos setores da Prefeitura.

Vistos, etc...

ADJUDICO e HOMOLOGO o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 290/2021, confeccionada de acordo com o Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, às empresas CLAUDIO MARCIO NUNES DE LIMA, inscrita no CNPJ sob nº: 31.063.507/0001-18, no valor total de R\$ 747,00 (setecentos e quarenta e sete reais), ROSALINA AKEMI KAMEI FUJIWARA, inscrita no CNPJ sob nº: 03.004.673/0001-08, no valor total de R\$ 2.673,65 (dois mil, seiscentos e setenta e três reais e sessenta e cinco centavos), HELOISA SATIKO NACAMURA KAMEI, inscrita no CNPJ nº: 01.501.490/0001-72, no valor total de R\$ 594,36 (quinhentos e noventa e quatro reais e trinta e seis centavos).

Capão Bonito, 13/10/2021.

Carla Jeanice Batista Silveira Sales

Secretária Municipal de Administração e Finanças

EXTRATO DE CONTRATO, ADITAMENTO E ATA

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021 (Protocolo nº 9691/21)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021

CONTRATADA: DANUTRI CONSULTORIA E COMERCIO EIRELI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de gêneros alimentícios estocáveis para a Secretaria Municipal de Educação – Central Alimentícia, deste Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

2.1. As partes resolvem restabelecer, nos termos do art. 65, II, d, da Lei Federal nº 8.666/93, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicialmente pactuado para a justa remuneração da prestação de serviços, alterando os valores unitários dos itens constantes na tabela da “CLAUSULA PRIMEIRA” (DO OBJETO) do referido contrato, passando a vigorar o seguinte:

ITEM	PRODUTO	Anterior a este termo aditivo	Percentual de Reajuste	Valor Unitário a partir deste termo aditivo
01	LEITE EM PÓ INTEGRAL E INSTANTÂNEO – 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO Produto obtido por desidratação do leite de vaca integral e instantâneo, apto para a alimentação humana mediante processos tecnologicamente adequados, podendo conter vitaminas e minerais desde que mencionados, acrescido de lecitina, como emulsionante em uma proporção máxima de 5g/kg	R\$ 23,99	10,42%	R\$ 26,49

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

2.1. As partes resolvem restabelecer, nos termos do art. 65, II, d, da Lei Federal nº 8.666/93, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicialmente pactuado para a justa remuneração da prestação de serviços, alterando os valores unitários dos itens constantes na tabela da “CLAUSULA PRIMEIRA” (DO OBJETO) do referido contrato, passando a vigorar o seguinte:

ITEM	PRODUTO	Valor Unitário Anterior a este termo aditivo	Percentual de Reajuste	Valor Unitário a partir deste termo aditivo
01	DIPIRONA SÓDICA 500MG/2ML INJ	R\$ 0,65	30%	R\$ 0,754

ASSINATURA: 29/09/2021.

- PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO -

PREFEITURA DE
CAPÃO BONITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO

Rua Vinte e Quatro de Fevereiro, 579 – Centro – Capão Bonito – SP

Telefone: (15) 3542 2955 ou 3542 5224

E-mail: assistenciasocial@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**Processo Seletivo nº 01 - Sec. De Desenvolvimento Social**

JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, torna público o presente Edital de Convocação:

Conforme publicizado junto a Imprensa Oficial de Capão Bonito em 11 de Maio de 2021, o Edital de Homologação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021, realizado nos termos do art.37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº. 1.302/2001 de 17 de Dezembro 2001 – regulamentado pelo DECRETO Nº 043/21 DE 14 DE ABRIL DE 2021, destinados a selecionar candidatos para preenchimento de vagas temporárias, para prestar serviços junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Ficam convocado(a)s o (a)s candidato(a)s aprovado(a)s e classificado(a) para o cargo de PSICOLOGO a comparecer na DIVISÃO DE PESSOAL, sito à Rua: Nove de Julho, nº 690 – Centro no dia 25/10/2021 das 08h às 09h (munido de todos os documentos descritos no edital de abertura), para assumir emprego mediante contrato Emergencial e Temporário, obedecendo a ordem de classificação final, publicada em 07 de Maio de 2021, na Edição nº 818 na Imprensa Oficial do Município de Capão Bonito/SP.

CLAS	NOME S	R.G.	ASSINATURA
5	Aline Soares da Silva	33.565.341-1	

Após o comparecimento e comprovação dos documentos exigidos, os candidatos (as) deverão submeter-se a exame de saúde pré admissional no Centro de Saúde I - Rua Marechal Deodoro, 440 - Centro, no período supra referido, das 08h às 17h.

Paço Municipal Dr. "João Pereira dos Santos Filho", em 15 de outubro de 2021.

JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS

Prefeito Municipal

Outubro
ROSAPREFEITURA DE
CAPÃO BONITO

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nova de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone: (015) 3543.9900 - RIBRIL 9924

Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

DECRETO MUNICIPAL Nº 144/21, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder abertura de um Crédito Adicional Suplementar, nos termos constantes da Lei Municipal nº 4.947, de 15 de outubro de 2021, que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.200.000,00 (Dois milhões e duzentos mil reais), necessário para atender despesas com: Material de Consumo, Obras e Instalações, Serviços de Consultoria, Equipamentos e Material Permanente, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil e Sentenças Judiciais, que onerará as seguintes dotações do orçamento vigente:

02.00.00	PODER EXECUTIVO		
02.05.00	SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
02.05.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.241.0006.2029	SERV. PROT. SOCIAL BÁSICA/SCFV IDOSO		
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		
	SUPLEMENTAÇÃO - F. 47 (FR 2)	R\$	7.500,00
08.241.0006.2035	SERV. PROT. SOC. ESPEC MÉDIA COMPLEX/QUERO VIDA		
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		
	SUPLEMENTAÇÃO - F. 53 (FR 2)	R\$	11.000,00
08.243.0006.2031	SERV. PROT. SOCIAL BÁSICA/SCFV C.ADOLESCENTE		
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		
	SUPLEMENTAÇÃO - F. 72 (FR 2)	R\$	8.400,00
02.06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E FINANÇAS		
02.06.02	DIVISÃO ADMINISTRATIVA		
04.122.0007.1012	REFORMA E AMPLIAÇÃO = PAÇO MUNICIPAL		
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		
	SUPLEMENTAÇÃO - F. 140 (FR 1)	R\$	120.000,00
04.122.0007.1067	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS		
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	SUPLEMENTAÇÃO - F. 141 (FR 1)	R\$	20.000,00
04.122.0007.2050	GESTÃO DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA		
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	SUPLEMENTAÇÃO - F. 150 (FR 1)	R\$	63.100,00
02.06.04	DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TRIBUTOS		
04.123.0007.2052	GESTÃO DA CONTABILIDADE E TRIBUTOS		
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		
	SUPLEMENTAÇÃO - F. 170 (FR 1)	R\$	20.000,00
02.06.05	ENCARGOS ESPECIAIS DA PREFEITURA		
28.846.0008.0006	PAGAMENTOS DE REQUISITÓRIOS DE PEQUENO VALOR		
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		
	SUPLEMENTAÇÃO - F. 182 (FR 1)	R\$	200.000,00
02.07.00	SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORT. E TURISMO		
02.07.04	FUNDEB = FUNDO DESENV. EDUC. BÁSICA		
12.361.0009.1032	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS		
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	SUPLEMENTAÇÃO - F. 257 (FR 2)	R\$	1.135.000,00
12.361.0009.2065	GESTÃO DO FUNDEB (40% DEMAIS DESP. - PESSOAL CIVIL)		
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	SUPLEMENTAÇÃO - F. 265 (FR 2)	R\$	400.000,00
02.07.09	DIVISÃO DA CULTURA		
13.392.0014.2083	GESTÃO DA CULTURA		
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		
	SUPLEMENTAÇÃO - F. 340 (FR 1)	R\$	40.000,00
02.09.00	SEC. MUN. DE AGROPEC. OBRAS E MEIO AMBIENTE		
02.09.07	DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS		
15.452.0017.1051	INFRA ESTRUTURA = RECAP E PAVIMENTAÇÃO		
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		
	SUPLEMENTAÇÃO - F. 498 (FR 1)	R\$	135.000,00
15.452.0017.2132	GESTÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS		
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
	SUPLEMENTAÇÃO - F. 509 (FR 1)	R\$	40.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.	R\$	2.200.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Excesso de Arrecadação, decorrente do aumento das Receitas Correntes do Município, nos termos do artigo 43, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 15 de outubro de 2021.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nova de Julho, nº 690, Centro - CEP 13300 - 900 - Fone: (015) 3543.9900 - FAX: 9924

Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 146/21, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder abertura de um Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, nos termos constantes da Lei Municipal nº 4.949, de 15 de outubro de 2021, que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 25.500,00 (Vinte e cinco mil e quinhentos reais), necessário para atender despesas com: Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita, que onerará a seguinte dotação do orçamento

✚ vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO	
02.05.00		SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02.05.01		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0006.2026		GESTÃO DO FUNDO MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
		SUPLEMENTAÇÃO F. (FR 2)	R\$ 25.500,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R\$ 25.500,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente do Excesso de Arrecadação, decorrente do aumento das Receitas Correntes do Município, nos termos do artigo 43, inciso II da Lei 4.320/64. □

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 15 de outubro de 2021.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP**

Rua Nova de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone: (015) 3543.9900 - FAX: 9924

Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS**DECRETO MUNICIPAL Nº 145/21, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.**

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional por Remanejamento, nos termos constantes da Lei Municipal nº 4.948, de 15 de outubro de 2021, que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional por Remanejamento no valor de R\$ 41.400,00 (Quarenta e um mil e quatrocentos reais), necessário para atender despesa com: Material de Consumo, Equipamentos e

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P. M)	
02.02.00		SEC. MUN. DE GOVERNO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
02.02.01		GABINETE SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	
04.122.0003.2011	4.4.90.52	GESTÃO DA SECRETARIA GOVERNO	
		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
		SUPLEMENTAÇÃO... F. 036 (FR 1)	R\$ 10.000,00
02.09.00		SEC. MUN. DE AGROPECUÁRIA, OBRAS E MEIO AMBIENTE	
02.09.04		FUNDO MUNICIPAL DESENV. RURAL	
20.606.0016.2109	3.3.90.30	GESTÃO DO FUNDO DESENV. RURAL	
		MATERIAL DE CONSUMO	
		SUPLEMENTAÇÃO... F. 480 (FR 1)	R\$ 14.000,00
02.09.07		DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0017.2132	3.3.90.30	GESTÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
		MATERIAL DE CONSUMO	
		SUPLEMENTAÇÃO... F. 507 (FR 1)	R\$ 17.400,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....			R\$ 41.400,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes das reduções das seguintes dotações do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P. M)	
02.01.00		CHEFIA DO EXECUTIVO	
02.01.03		ADMINISTRAÇÃO REGIONAL VILA APARECIDA	
04.122.0002.2007	4.4.90.52	GESTÃO DA ADM REGIONAL VILA APARECIDA	
		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
		REDUÇÃO..... F. 019 (FR 1)	R\$ 10.000,00
02.09.00		SEC MUN. DE AGROPEC. OBRAS E MEIO AMBIENTE	
02.09.01		GABINETE DO SECRETÁRIO	
20.122.0016.2106	3.3.90.30	GESTÃO DO GAB. AGROPEC. OBRAS E MEIO AMBIENTE	
		MATERIAL DE CONSUMO	
		REDUÇÃO..... F. 462 (FR 1)	R\$ 2.000,00
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
		REDUÇÃO..... F. 464 (FR 1)	R\$ 400,00
02.09.02		DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA	
20.606.0016.2107	3.3.90.39	GESTÃO DA DIVISÃO DESENVOLV. AGRÍCOLA	
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		REDUÇÃO..... F. 472 (FR 1)	R\$ 14.000,00
02.09.03		DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
15.542.0016.2108	3.3.90.30	GESTÃO DO MEIO AMBIENTE	
		MATERIAL DE CONSUMO	
		REDUÇÃO..... F. 477 (FR 1)	R\$ 7.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		REDUÇÃO..... F. 478 (FR 1)	R\$ 7.000,00
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
		REDUÇÃO..... F. 479 (FR 1)	R\$ 1.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.....			R\$ 41.400,00

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 15 de outubro de 2021.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP**

Rua Nova de Julho, nº 690, Centro - CEP 14300 - 900 - Fone: (015) 3543.9900 - FAX: 3543.9924

Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

DEPARTAMENTO DE NECESSIDADES JURÍDICAS**DECRETO MUNICIPAL Nº 148/21, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.**

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional por Transposição, nos termos constantes da Lei Municipal nº 4.951, de 15 de outubro de 2021, que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional por Transposição no valor de R\$ 510.100,00 (Quinhentos e dez mil e cem reais), necessário para atender despesas com: Subvenções Sociais, Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e Equipamentos e Material Permanente, Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil, Obras e Instalações, que onerará as seguintes dotações do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P. M)	
02.05.00		SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02.05.01		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0006.2041	3.3.50.43	PROT. SOC. ESP. ALTA COMPLEX/ABRIGO C. ADOLESCENTE	
		SUBVENÇÕES SOCIAIS	
		SUPLEMENTAÇÃO F. 80 (FR 1)	R\$ 50.000,00
08.244.0006.2032	3.3.90.30	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
		SERV. PROT. BÁSICA INTEGRAL A FAMÍLIA = PAIF	
		MATERIAL DE CONSUMO	
		SUPLEMENTAÇÃO F. 100 (FR 5)	R\$ 9.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
		SUPLEMENTAÇÃO F. 102 (FR 5)	R\$ 6.000,00
08.244.0006.2042	4.4.90.52	APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS	
		EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
		SUPLEMENTAÇÃO F. 117 (FR 5)	R\$ 700,00
08.244.0006.2044	4.4.90.52	BLOCO FINANC. GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMÍLIA	
		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
		SUPLEMENTAÇÃO F. 124 (FR 5)	R\$ 2.400,00
02.07.00		SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E TURISMO	
02.07.04		FUNDEB = FUNDO DESENV. EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.365.0009.2070	3.1.90.16	GESTÃO DO FUNDEB CRECHE (60% PROF. MAGIST)	
		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	
		SUPLEMENTAÇÃO F. 290 (FR 2)	R\$ 34.000,00
02.08.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.08.01		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0015.1035	4.4.90.51	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UBS	
		OBRAS E INSTALAÇÕES	
		SUPLEMENTAÇÃO F. 380 (FR 1)	R\$ 150.000,00
10.301.0015.1037	4.4.90.52	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	
		EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
		SUPLEMENTAÇÃO F. 385 (FR 5)	R\$ 159.000,00
10.301.0015.2092	4.4.90.52	GESTÃO DO FUNDO MUN. SAÚDE/ ATENÇÃO BÁSICA	
		EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
		SUPLEMENTAÇÃO F. 407 (FR 5)	R\$ 94.000,00
10.301.0015.2094		REGIME DE ADIANTAMENTOS	

**MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP**

Rua Nova de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone: (015) 3543.9900 - RRRR1 9924

Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
	SUPLEMENTAÇÃO F. 415 (FR 1).....	R\$ 5.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	R\$ 510.100,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes das reduções das seguintes dotações do Orçamento vigente:

02.00.00	PODER EXECUTIVO (P. M)	
02.05.00	SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02.05.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0006.2026	GESTÃO DO FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL	
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	
	REDUÇÃO..... F. 91 (FR 1).....	R\$ 15.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
	REDUÇÃO..... F. 92 (FR 1).....	R\$ 35.000,00
08.244.0006.2028	SERV. PROT. SOC. BÁSICA/PRIMEIRA INFÂNCIA CÇA FELIZ	
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	
	REDUÇÃO..... F. 98 (FR 5).....	R\$ 900,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
	REDUÇÃO..... F. 99 (FR 5).....	R\$ 8.000,00
08.244.0006.2034	SERV. PROT. BÁSICA E ATENDIMENTO PBV III CRAS VOLANTE	
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	
	REDUÇÃO..... F. 109 (FR 5).....	R\$ 3.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
	REDUÇÃO..... F. 110 (FR 5).....	R\$ 4.000,00
08.244.0006.2042	APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS	
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	
	REDUÇÃO..... F. 115 (FR 5).....	R\$ 1.100,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
	REDUÇÃO..... F. 116 (FR 5).....	R\$ 1.100,00
02.07.00	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E TURISMO	
02.07.04	FUNDEB = FUNDO DESENV. EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0009.2064	GESTÃO DO FUNDEB (60% PROF. MAGISTÉRIO)	
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	
	REDUÇÃO..... F. 262 (FR 2).....	R\$ 34.000,00
02.08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.08.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0015.1069	IMPLANTAÇÃO SISTEMA ÁGUA E ABASTECIMENTO	
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	
	REDUÇÃO..... F. 389 (FR 5).....	R\$ 408.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.....	R\$ 510.100,00

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 15 de outubro de 2021.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.

**MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP**Rua Nova de Julho, nº 690, Centro - CEP 13300 - 900 - Fone: (015) 3543.9900 - FAX: 3543.9924
Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br**SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS****DECRETO MUNICIPAL Nº 147/21, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.**

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar, nos termos constantes da Lei Municipal nº 4.950, de 15 de outubro de 2021, que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 58.600,00 (Cinquenta e oito mil e seiscentos reais), necessário para atender despesas com: Material de Consumo e Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita, que onerará as seguintes dotações do Orçamento vigente:

2.00.00		PODER EXECUTIVO (P. M)	
2.05.00		SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
2.05.01		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
8.244.0006.2026		GESTÃO DO FUNDO MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	33.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
		SUPLEMENTAÇÃO..... F. 089	R\$ 30.000,00
2.09.00		SEC. MUN. AGROPEC. OBRAS E MEIO AMBIENTE	
2.09.02		DIVISÃO DE DESENVOLV. AGRÍCOLA	
0.606.0016.2107		GESTÃO DIVISÃO DE DESENV. AGRÍCOLA	
	33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	
		SUPLEMENTAÇÃO..... F. 469	R\$ 26.000,00
2.09.07		DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
5.452.0017.2132		GESTÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
	33.90.30	MATERIAL DE ACONSUMO	
		SUPLEMENTAÇÃO..... F. 507	R\$ 2.600,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....		R\$ 58.600,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes das reduções das seguintes dotações do Orçamento vigente: □

2.00.00		PODER EXECUTIVO (P. M)	
2.05.00		SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
2.05.01		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
8.244.0006.2026		GESTÃO DO FUNDO MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	33.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURÍDICA	
		REDUÇÃO..... F. 092	R\$ 30.000,00
2.09.00		SEC. MUN. AGROPEC. OBRAS E MEIO AMBIENTE	
2.09.02		DIVISÃO DE DESENVOLV. AGRÍCOLA	
0.606.0016.2107		GESTÃO DIVISÃO DE DESENV. AGRÍCOLA	
	33.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
		REDUÇÃO..... F. 472	R\$ 26.000,00
2.09.07		DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
5.452.0017.2132		GESTÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
	33.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
		REDUÇÃO..... F. 508	R\$ 2.600,00
TOTAL DA REDUÇÃO.....		R\$ 58.600,00

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 15 de outubro de 2021.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.

**MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP**Rua Nova de Julho, nº 690, Centro - CEP 13300 - 900 - Fone: (015) 3543.9900 - FAX: 3543.9924
Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br**SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS**

LEI COMPLEMENTAR Nº 264, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre alteração no Anexo V - Quadro Permanente - Empregos de Função Gratificada, para criar uma vaga para o Emprego de Vice Diretor, que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o Anexo V - do Quadro Permanente da Função Gratificada, da Lei Complementar nº 045 de 03 de Novembro de 2005, para criar mais uma vaga para o emprego de Vice Diretor, que passa a constar da seguinte forma:

ANEXO V**Quadro Permanente - Da Função Gratificada**

Denominação	Grupo	Grâu	Quantidade
Vice - Diretor	H	11	15

Art. 2º Permanecem em pleno vigor os demais dispositivos da Lei Complementar nº 045, de 03 de Novembro de 2005, não afetados pela modificação introduzida por esta Lei Complementar.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias existentes, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Faço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 15 de setembro de 2021.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nova de Julho, nº 690, Centro - CEP 13300 - 900 - Fone: (015) 3543.9900 - EMBAL 9824

Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

LEI MUNICIPAL Nº 4.946, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

“Dispõe sobre a regularização fundiária da Vila São Judas Tadeu no Município de Capão Bonito e dá outras providências”.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito Municipal de Capão Bonito, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, nos termos da Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017 e demais legislações relativas à matéria, autorizado a promover a regularização fundiária da área denominada Vila São Judas Tadeu, por meio da CRF – Certidão de Regularização Fundiária e, conseqüentemente, proceder, junto à Serventia Registral Imobiliária de Capão Bonito, a abertura de Matrículas e titulação dos ocupantes das unidades imobiliárias que não possuírem registro público, ou mediante retificação dos registros dos imóveis que, ao longo do tempo, perderam a condição de regularidade física ou dominial, com prévia notificação dos titulares de domínio, nos exatos termos da referida Lei Federal.

Parágrafo único. A Vila São Judas Tadeu fica declarada como área de interesse social para fins de regularização fundiária, por ser ocupada predominantemente por famílias de baixa renda e sua regularização será processada como Reurb, nos termos da Lei 13.465/2017.

Art. 2º Os trabalhos técnicos para elaboração do projeto da Reurb serão realizados pelo Município de Capão Bonito em convênio com a Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo “José Gomes da Silva” (Fundação ITESP) vinculada à Secretaria da Justiça e Cidadania do Estado de São Paulo, e no âmbito do Programa Estadual de Regularização Fundiária – Programa Minha Terra (criado pelo Decreto Estadual nº 55.606 de 23 de março de 2010).

Art. 3º A finalidade da regularização fundiária de que trata o Artigo 1º é garantir aos ocupantes dos imóveis da Vila São Judas Tadeu, que preencherem os requisitos legais, o direito de moradia, o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana e o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, relativamente à situação já consolidada.

Parágrafo único. Fica estabelecido que os lotes e o sistema viário, já existentes até a data de publicação desta lei, são reconhecidos pelo Poder Público Municipal.



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nova de Julho, nº 690, Centro - CEP 13300 - 900 - Fone: (015) 3543.9900 - RRRR1 9924
Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Art. 4º Será outorgado Título de Legitimação Fundiária ao ocupante que possuir o imóvel de boa-fé, por período superior a 05 (cinco) anos, ininterruptamente, de forma mansa e pacífica, por si ou seus antecessores, comprovada referida posse por justo título consistente em documento público ou particular, sendo que, em caso de inexistência ou dubiedade do documento, poderá ser aceita declaração firmada por 02 (duas) testemunhas idôneas, maiores e capazes, aptas a comprovar o exercício da posse por mais de 05 (cinco) anos por parte do ocupante, cujas assinaturas das testemunhas serão colhidas pelo cadastrador da Fundação ITESP que atestará no ato da elaboração da declaração.

§ 1º Os imóveis cujo exercício da posse, por parte do(s) ocupante(s), for inferior a 05 (cinco) anos, serão regularizados mediante Título de Legitimação de Posse.

§ 2º Lotes vagos também serão passíveis de regularização desde que estejam delimitados e preservados pelo ocupante, em situação consolidada, e seja reconhecido que a regularização atenderá aos interesses do poder público municipal para fins de controles cadastrais, urbanísticos, fiscais, ambientais e tributários.

Art. 5º Nos termos do § 5º, do Artigo 13, da Lei 13.465/2017, considerando que a área da Vila São Judas Tadeu já está implementada, consolidada e adequada com a infraestrutura necessária devidamente implantada e que, portanto, não há responsabilização a ser atribuída a terceiros, fica caracterizado que a classificação da regularização fundiária de cada lote, em Reurb-S ou Reurb-E, consistirá exclusivamente no reconhecimento ou não do direito à gratuidade das custas e emolumentos notariais e registrais em favor daquele a quem for atribuído o domínio da unidade imobiliária regularizada.

Parágrafo único. Serão favorecidos pela gratuidade registral apenas os ocupantes que não sejam concessionários, foreiros, posseiros ou proprietários de imóvel urbano ou rural; os beneficiários que não tenham sido contemplados com legitimação de posse ou fundiária de imóvel urbano com a mesma finalidade, ainda que situado em núcleo urbano distinto; e, em caso de imóvel urbano com finalidade não residencial, aquele imóvel cuja ocupação seja reconhecida pelo poder público municipal como de interesse público.

Art. 6º Independentemente da outorga do Título de Legitimação Fundiária ou de Posse, o Município de Capão Bonito emitirá a CRF - Certidão de Regularização Fundiária, prevista no inciso V, do Artigo 11, da Lei 13.465/2017, e encaminhará ao Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Capão Bonito/SP, sendo a CRF definida como documento expedido pelo Município ao final do procedimento da Reurb, constituído do projeto de regularização fundiária aprovado (licenciamento urbanístico e ambiental), contendo a listagem dos ocupantes da área regularizada, da devida qualificação destes e dos direitos reais que lhes foram conferidos, a qual servirá para fins de Registro nas Matrículas abertas na Reurb.



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Howe de Jallo, nº 690, Centro - CEP 13300 - 900 - Fone: (015) 3543.9900 - EMBAL 9824

Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Art. 7º Para cada imóvel a ser regularizado na Vila São Judas Tadeu, o Município de Capão Bonito autuará um Processo Administrativo que conterà: dados do imóvel (setor, quadra, lote, endereço, área total); qualificação do(s) ocupante(s); cópias dos documentos individuais do(s) ocupante(s), sendo RG, CPF, Certidão de Nascimento ou Casamento; cópia do documento de aquisição dos direitos sobre o imóvel ou declaração de posse (conforme previsto no "caput" do Artigo 4º); cópia do comprovante de inscrição cadastral do imóvel na Prefeitura Municipal e memorial descritivo do imóvel.

Art. 8º A outorga do Título de Legitimação Fundiária ou de Posse da Vila São Judas Tadeu será decidida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal de Capão Bonito/SP baseado em Parecer que será elaborado pela Comissão Municipal de Titulação instituída por meio de Portaria a ser baixada pelo Prefeito Municipal e incumbida de apreciar cada um dos processos administrativos (um processo para cada lote) e manifestar sobre eventuais controvérsias acerca da comprovação dos requisitos previstos em lei.

Parágrafo único. A Comissão Municipal poderá exercer as competências previstas no Artigo 34 da Lei Federal 13.465/2017.

Art. 9º A Comissão Municipal terá como membros:

- I - Um representante do Poder Executivo Municipal que a presidirá e será indicado pelo Chefe do Executivo Municipal;
- II - Um representante da OAB/SP, subseção de Capão Bonito;
- III - Um representante da Fundação ITESP inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) ou no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA).

Art. 10. O Título de Legitimação Fundiária ou Legitimação de Posse será expedido em favor do ocupante, pessoa física ou jurídica, individualmente ou em comosse.

Art. 11. Após a decisão do Chefe do Poder Executivo Municipal, com base em Parecer emitido pela Comissão Municipal de Titulação, será publicado Edital em órgão oficial de imprensa municipal, podendo ser realizado por meio digital, contendo a relação com dados dos imóveis a serem regularizados, os nomes dos ocupantes habilitados a receber o Título de Legitimação Fundiária ou de Legitimação de Posse, concedendo prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação, para eventuais reclamações por escrito, fundamentadas, de qualquer interessado.

§ 1º Em caso de indeferimento do Parecer emitido pela Comissão Municipal, o Prefeito Municipal deverá elaborar despacho fundamentado, remetendo o procedimento à Comissão Municipal de Titulação que deverá, se for o caso, emitir outro Parecer no prazo de 15 (quinze) dias, para nova decisão do Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nova de Julho, nº 690, Centro - CEP 13300 - 900 - Fone: (015) 3543.9900 - RMBR1 9824
Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

§ 2º Apresentadas reclamações no prazo editalício, a Comissão Municipal se manifestará sobre elas no prazo de 15 (quinze) dias submetendo sua conclusão à apreciação do Prefeito Municipal para decisão em igual prazo.

§ 3º As dúvidas ou litígios, enquanto perdurarem, impedirão a regularização do imóvel em discussão, ficando consignado, por conseguinte, que a regularização somente recairá em situação de ocupação pacificada.

Art. 12. O Título de Legitimação Fundiária ou de Legitimação de Posse conterá a qualificação completa dos ocupantes, informações acerca do processo administrativo e os dados elementares do imóvel, e conterá as seguintes assinaturas:

- I – do Prefeito Municipal;
- II – do Presidente da Câmara Municipal;
- III – do Diretor Executivo da Fundação ITESP;
- IV – do Secretário da Justiça e Cidadania;
- V – do(s) outorgado(s).

Art. 13. Cópias dos títulos e das respectivas matrículas dos imóveis, abertas pelo Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Capão Bonito/SP, comporão Livro próprio que será mantido nos arquivos da Prefeitura Municipal de Capão Bonito.

Art. 14. A aplicação desta Lei atear-se-á aos fins sociais, às exigências do bem comum e ao interesse público, sendo os casos omissos resolvidos com base na legislação vigente ou ainda na analogia, bons costumes e princípios gerais do direito.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 15 de outubro de 2021.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP**

Rua Nova de Julho, nº 690, Centro - CEP 13300 - 900 - Fone: (015) 3543.9900 - E-MAIL: 9924

Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS**LEI MUNICIPAL Nº 4.947, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.**

- ▲ Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder abertura de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 2.200.000,00 (Dois milhões e duzentos mil reais), que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.200.000,00 (Dois milhões e duzentos mil reais), necessário para atender despesas com: Material de Consumo, Obras e Instalações, Serviços de Consultoria, Equipamentos e Material Permanente, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil e Sentenças Judiciais, que onerará as seguintes dotações do orçamento vigente:

47 KB

02.00.00		PODER EXECUTIVO		
02.05.00		SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
02.05.01		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.241.0006.2029		SERV. PROT. SOCIAL BÁSICA/SCFV IDOSO		
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		
		SUPLEMENTAÇÃO - F. 47 (FR 2)	R\$	7.500,00
08.241.0006.2035		SERV. PROT. SOC. ESPEC MÉDIA COMPLEX/QUERO VIDA		
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		
		SUPLEMENTAÇÃO - F. 53 (FR 2)	R\$	11.000,00
08.243.0006.2031		SERV. PROT. SOCIAL BÁSICA/SCFV C.ADOLESCENTE		
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		
		SUPLEMENTAÇÃO - F. 72 (FR 2)	R\$	8.400,00
02.06.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E FINANÇAS		
02.06.02		DIVISÃO ADMINISTRATIVA		
04.122.0007.1012		REFORMA E AMPLIAÇÃO = PAÇO MUNICIPAL		
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		
		SUPLEMENTAÇÃO - F. 140 (FR 1)	R\$	120.000,00
04.122.0007.1067		AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS		
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
		SUPLEMENTAÇÃO - F. 141 (FR 1)	R\$	20.000,00
04.122.0007.2050		GESTÃO DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA		
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		
		SUPLEMENTAÇÃO - F. 150 (FR 1)	R\$	63.100,00
02.06.04		DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TRIBUTOS		
04.123.0007.2052		GESTÃO DA CONTABILIDADE E TRIBUTOS		
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		

**MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP**

Rua Nova de Julho, nº 690, Centro - CEP 13300 - 900 - Fone: (015) 3543.9900 - RRRR1 9924

Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

02.06.05		SUPLEMENTAÇÃO - F. 170 (FR 1)	R\$ 20.000,00
28.846.0008.0006		ENCARGOS ESPECIAIS DA PREFEITURA	
		PAGAMENTOS DE REQUISITÓRIOS DE PEQUENO VALOR	
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAS	
		SUPLEMENTAÇÃO - F. 182 (FR 1)	R\$ 200.000,00
02.07.00		SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORT. E TURISMO	
02.07.04		FUNDEB = FUNDO DESENV. EDUC. BÁSICA	
12.361.0009.1032		AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS	
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
		SUPLEMENTAÇÃO - F. 257 (FR 2)	R\$ 1.135.000,00
12.361.0009.2065		GESTÃO DO FUNDEB (40% DEMAIS DESP. - PESSOAL CIVIL)	
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
		SUPLEMENTAÇÃO - F. 265 (FR 2)	R\$ 400.000,00
02.07.09		DIVISÃO DA CULTURA	
13.392.0014.2083		GESTÃO DA CULTURA	
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	
		SUPLEMENTAÇÃO - F. 340 (FR 1)	R\$ 40.000,00
02.09.00		SEC. MUN. DE AGROPEC. OBRAS E MEIO AMBIENTE	
02.09.07		DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0017.1051		INFRA ESTRUTURA = RECAP E PAVIMENTAÇÃO	
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
		SUPLEMENTAÇÃO - F. 498 (FR 1)	R\$ 135.000,00
15.452.0017.2132		GESTÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
		SUPLEMENTAÇÃO - F. 509 (FR 1)	R\$ 40.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.	R\$ 2.200.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Excesso de Arrecadação, decorrente do aumento das Receitas Correntes do Município, nos termos do artigo 43, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 15 de outubro de 2021.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP****LEI MUNICIPAL Nº 4.948, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.**

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional por Remanejamento, no valor de R\$ 41.400,00 (Quarenta e um mil e quatrocentos reais), que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte

Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional por Remanejamento no valor de R\$ 41.400,00 (Quarenta e um mil e quatrocentos reais), necessário para atender despesa com: Material de Consumo, Equipamentos e Material Permanente, que onerará as seguintes dotações do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P. M)	
02.02.00		SEC. MUN. DE GOVERNO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
02.02.01		GABINETE SECRETARIO E DEPENDENCIAS	
04.122.0003.2011		GESTÃO DA SECRETARIA GOVERNO	
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
		SUPLEMENTAÇÃO... F. 036 (FR 1)	R\$ 10.000,00
02.09.00		SEC. MUN. DE AGROPECUARIA, OBRAS E MEIO AMBIENTE	
02.09.04		FUNDO MUNICIPAL DESENV. RURAL	
20.606.0016.2109		GESTÃO DO FUNDO DESENV. RURAL	
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	
		SUPLEMENTAÇÃO... F. 480 (FR 1)	R\$ 14.000,00
02.09.07		DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0017.2132		GESTÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	
		SUPLEMENTAÇÃO... F. 507 (FR 1)	R\$ 17.400,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....		R\$ 41.400,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes das reduções das seguintes dotações do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P. M)	
02.01.00		CHEFIA DO EXECUTIVO	
02.01.03		ADMINISTRAÇÃO REGIONAL VILA APARECIDA	
04.122.0002.2007		GESTÃO DA ADM. REGIONAL VILA APARECIDA	
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
		REDUÇÃO..... F. 019 (FR 1)	R\$ 10.000,00
02.09.00		SEC MUN. DE AGROPEC. OBRAS E MEIO AMBIENTE	
02.09. 01		GABINETE DO SECRETÁRIO	
20.122.0016.2106		GESTÃO DO GAB. AGROPEC. OBRAS E MEIO AMBIENTE	
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nova de Julho, nº 690, Centro - CEP 13300 - 900 - Fone: (015) 3543.9900 - FAX: 3524
 Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

	4.4.90.52	REDUÇÃO..... F. 462 (FR 1)	R\$ 2.000,00
		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
02.09.02		REDUÇÃO..... F. 464 (FR 1)	R\$ 400,00
20.606.0016.2107		DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA	
	3.3.90.39	GESTÃO DA DIVISÃO DESENVOLV. AGRÍCOLA	
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
02.09.03		REDUÇÃO..... F. 472 (FR 1)	R\$ 14.000,00
18.542.0016.2108		DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
	3.3.90.30	GESTÃO DO MEIO AMBIENTE	
		MATERIAL DE CONSUMO	
		REDUÇÃO..... F. 477 (FR 1)	R\$ 7.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
		REDUÇÃO..... F. 478 (FR 1)	R\$ 7.000,00
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
		REDUÇÃO..... F. 479 (FR 1)	R\$ 1.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.....		R\$ 41.400,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 15 de outubro de 2021.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
 Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.

TÁ NA HORA DE ATUALIZAR A CADERNETA DE VACINAÇÃO

De 1º a 29/10

Crianças e adolescentes menores de 15 anos

Procure um posto de vacinação e leve a caderneta

PREFEITURA DE CAPÃO BONITO | SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nova de Julho, nº 690, Centro - CEP 13300 - 900 - Fone: (015) 3543.9900 - FAX: 3543.9924
Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

LEI MUNICIPAL Nº 4.949, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder abertura de um Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 25.500,00 (Vinte e cinco mil e quinhentos reais), que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 25.500,00 (Vinte e cinco mil e quinhentos reais), necessário para atender despesas com: Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita, que onerará a seguinte dotação do orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO	
02.05.00		SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02.05.01		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0006.2026		GESTÃO DO FUNDO MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
		SUPLEMENTAÇÃO P. (PR 2)	R\$ 25.500,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.			R\$ 25.500,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente do Excesso de Arrecadação, decorrente do aumento das Receitas Correntes do Município, nos termos do artigo 43, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 15 de outubro de 2021.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.

**MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP**

Rua Nova de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone: (015) 3543.9900 - FAX: 9924

Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS**LEI MUNICIPAL Nº 4.950, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.**

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 58.600,00 (Cinquenta e oito mil e seiscentos reais), que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte

Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 58.600,00 (Cinquenta e oito mil e seiscentos reais), necessário para atender despesas com: Material de Consumo e Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita, que onerará as seguintes dotações do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P. M)	
02.05.00		SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02.05.01		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0006.2026	33.90.32	GESTÃO DO FUNDO MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL	
		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
		SUPLEMENTAÇÃO..... F. 089	R\$ 30.000,00
02.09.00		SEC. MUN. AGROPEC. OBRAS E MEIO AMBIENTE	
02.09.02		DIVISÃO DE DESENVOLV. AGRÍCOLA	
20.606.0016.2107	33.90.30	GESTÃO DIVISÃO DE DESENV. AGRÍCOLA	
		MATERIAL DE CONSUMO	
		SUPLEMENTAÇÃO..... F. 469	R\$ 26.000,00
02.09.07		DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0017.2132	33.90.30	GESTÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
		MATERIAL DE ACONSUMO	
		SUPLEMENTAÇÃO..... F. 507	R\$ 2.600,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....		R\$ 58.600,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes das reduções das seguintes dotações do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P. M)	
02.05.00		SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02.05.01		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0006.2026	33.90.39	GESTÃO DO FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL	
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURÍDICA	
		REDUÇÃO..... F. 092	R\$ 30.000,00
02.09.00		SEC. MUN. AGROPEC. OBRAS E MEIO AMBIENTE	
02.09.02		DIVISÃO DE DESENVOLV. AGRÍCOLA	
20.606.0016.2107	33.90.39	GESTÃO DIVISÃO DE DESENV. AGRÍCOLA	
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURÍDICA	
		REDUÇÃO..... F. 472	R\$ 26.000,00
02.09.07		DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0017.2132	33.90.33	GESTÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
		REDUÇÃO..... F. 508	R\$ 2.600,00
TOTAL DA REDUÇÃO.....		R\$ 58.600,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 15 de outubro de 2021.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.

**MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP**

Rua Nova de Julho, nº 690, Centro - CEP 14300 - 900 - Fone: (015) 3543.9900 - FAX: 3543.9924

Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS**LEI MUNICIPAL Nº 4.951, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.**

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional por Transposição, no valor de R\$ 510.100,00 (Quinhentos e dez mil e cem reais), que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte

Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional por Transposição no valor de R\$ 510.100,00 (Quinhentos e dez mil e cem reais), necessário para atender despesas com: Subvenções Sociais, Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e Equipamentos e Material Permanente, Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil, Obras e Instalações, que onerará as seguintes dotações do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P. M)
02.05.00		SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.05.01		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.0006.2041		PROT. SOC. ESP. ALTA COMPLEX/ABRIGO C.ADOLESCENTE
	3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS
		SUPLEMENTAÇÃO F. 80 (FR 1) R\$ 50.000,00
08.244.0006.2032		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
	3.3.90.30	SERV. PROT. BÁSICA INTEGRAL A FAMÍLIA = PAIF
		MATERIAL DE CONSUMO
	3.3.90.39	SUPLEMENTAÇÃO F. 100 (FR 5) R\$ 9.000,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
08.244.0006.2042		SUPLEMENTAÇÃO F. 102 (FR 5) R\$ 6.000,00
	4.4.90.52	APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS
		EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
08.244.0006.2044		SUPLEMENTAÇÃO F. 117 (FR 5) R\$ 700,00
	4.4.90.52	BLOCO FINANC. GESTAO DO PROG. BOLSA FAMÍLIA
		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
		SUPLEMENTAÇÃO F. 124 (FR 5) R\$ 2.400,00
02.07.00		SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E TURISMO
02.07.04		FUNDEB = FUNDO DESENV. EDUCACAO BASICA
12.365.0009.2070		GESTÃO DO FUNDEB CRECHE (60% PROF. MAGIST)
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL
		SUPLEMENTAÇÃO F. 290 (FR 2) R\$ 34.000,00
02.08.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.08.01		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.1035		REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UBS
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES
		SUPLEMENTAÇÃO F. 380 (FR 1) R\$ 150.000,00
10.301.0015.1037		AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

**MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP**

Rua Nova de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone: (015) 3543.9900 - RRRR1 9924

Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE SUPLEMENTAÇÃO <i>univ</i> F. 385 (FR 5) <i>univ</i>	R\$ 159.000,00
10.301.0015.2092		GESTÃO DO FUNDO MUN. SAÚDE/ ATENÇÃO BÁSICA	
	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE SUPLEMENTAÇÃO <i>univ</i> F. 407 (FR 5) <i>univ</i>	R\$ 94.000,00
10.301.0015.2094		REGIME DE ADIANTAMENTOS	
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA SUPLEMENTAÇÃO <i>univ</i> F. 415 (FR 1) <i>univ</i>	R\$ 5.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....			R\$ 510.100,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes das reduções das seguintes dotações do Orçamento vigente:



02.00.00		PODER EXECUTIVO (P. M)	
02.05.00		SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02.05.01		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0006.2026		GESTÃO DO FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL	
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA REDUÇÃO..... <i>univ</i> F. 91 (FR 1) <i>univ</i>	R\$ 15.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA REDUÇÃO..... <i>univ</i> F. 92 (FR 1) <i>univ</i>	R\$ 35.000,00
08.244.0006.2028		SERV. PROT. SOC. BÁSICA/PRIMEIRA INFÂNCIA CÇA FELIZ	
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO REDUÇÃO..... <i>univ</i> F. 98 (FR 5) <i>univ</i>	R\$ 900,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA REDUÇÃO..... <i>univ</i> F. 99 (FR 5) <i>univ</i>	R\$ 8.000,00
08.244.0006.2034		SERV. PROT. BÁSICA E ATENDIMENTO PBV III CRAS VOLANTE	
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO REDUÇÃO..... <i>univ</i> F. 109 (FR 5) <i>univ</i>	R\$ 3.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA REDUÇÃO..... <i>univ</i> F. 110 (FR 5) <i>univ</i>	R\$ 4.000,00
08.244.0006.2042		APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS	
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO REDUÇÃO..... <i>univ</i> F. 115 (FR 5) <i>univ</i>	R\$ 1.100,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA REDUÇÃO..... <i>univ</i> F. 116 (FR 5) <i>univ</i>	R\$ 1.100,00
02.07.00		SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E TURISMO	
02.07.04		FUNDEB = FUNDO DESENV. EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0009.2064		GESTÃO DO FUNDEB (60% PROF. MAGISTÉRIO)	
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL REDUÇÃO..... <i>univ</i> F. 262 (FR 2) <i>univ</i>	R\$ 34.000,00
02.08.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.08.01		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0015.1069		IMPLANTAÇÃO SISTEMA ÁGUA E ABASTECIMENTO	
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES REDUÇÃO..... <i>univ</i> F. 389 (FR 5) <i>univ</i>	R\$ 408.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.....			R\$ 510.100,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 15 de outubro de 2021.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS

Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.